

LEI COMPLEMENTAR Nº 649, DE 9 DE JUNHO DE 2021(ORIGINAL)**(Original)**

Processo: PROCESSO-90/2021

Autor: Poder Executivo

Data de Publicação: 11/06/2021 (jornal - Diário Oficial Eletrônico)

Data de Promulgação: -

Alterações:

Revogação:

Observações:

LEI COMPLEMENTAR Nº 649, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 241, de 29 de junho de 2005, que dispõe sobre a organização da previdência social dos servidores públicos do Município de Caxias do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º O inciso VIII do art. 42 e a tabela de aplicação das alíquotas passam a vigorar com a seguinte redação:

"VIII - o produto da arrecadação de contribuição suplementar, incidente sobre a base de contribuição patronal, através da aplicação das alíquotas escalonadas resultantes da avaliação atuarial e do plano de amortização em 35 (trinta e cinco) anos, conforme tabela abaixo: (NR)

Período:	Custo Suplementar:
2021	42,04%
2022	42,04%
2023	68,45%
2024	68,45%
2025	66,17%
2026	66,17%
2027	66,17%
2028	66,17%
2029	66,17%
2030	66,17%
2031	66,17%
2032	66,17%
2033	66,17%
2034	66,17%

2035	66,17%
2036	66,17%
2037	66,17%
2038	66,17%
2039	66,17%
2040	66,17%
2041	66,17%
2042	66,17%
2043	66,17%
2044	66,17%
2045	66,17%
2046	66,17%
2047	66,17%
2048	66,17%
2049	66,17%
2050	66,17%
2051	66,17%
2052	66,17%
2053	66,17%
2054	66,17%
2055	66,17%

(NR)

..."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 9 de junho de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.

Adiló Didomenico,
PREFEITO MUNICIPAL.